# Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul

CHAMADA FUNDECT Nº 40/2022 - CHIST-ERA 2022

Apoio a projetos de pesquisa com foco em TI & Comunicação, Inteligência Artificial e Aprendizado de Máquina

A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul (FUNDECT), em parceria com a Conselho Nacional das Fundações de Amparo a Pesquisas Brasileiras (CONFAP) e o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), a partir da *Chamada Transnacional Conjunta Chist-Era 2022*, publicada pelo CONFAP em parceria com CHIST-ERA e a Comissão Europeia, torna pública a Chamada Fundect Nº 40/2022 – Chist-Era 2022.

## 1. OBJETIVO

**1.1** A *Chamada Transnacional Conjunta Chist-Era 2022* tem o objetivo de apoiar projetos colaborativos de pesquisa com foco nas áreas de Tecnologia da Informação & Comunicação, Inteligência Artificial e Aprendizagem de Máquina, abordando as seguintes temáticas:

#### 1.1.1 Segurança e Privacidade em Sistemas Descentralizados e Distribuídos (SPIDDS).

Os projetos devem abordar um ou mais dos seguintes tópicos para sistemas descentralizados e/ou distribuídos:

- a) Desenho de soluções híbridas de segurança e privacidade software-hardware;
- b) Desenvolvimento de novos protocolos de autenticação;
- c) Desenho de modelos de verificação para aplicações reais de soluções de privacidade e segurança;
- d) Produção de casos de uso avançados;
- e) Desenvolvimento de sistemas autoconscientes para identificação e adaptação a novos vetores ameaças;
- f) Desenvolvimento de sistemas reconfiguráveis ponta a ponta orientados a eventos;
- g) Desenvolvimento de técnicas de aprendizagem federada de fácil utilização que oferecem maior segurança ou





privacidade;

h) Projeto de protocolos para permitir a integração de dispositivos auxiliares para alcançar altos níveis de privacidade e segurança.

## 1.1.2 Sistemas de Comunicação Baseados em Aprendizado de Máquina, Rumo a Wireless AI (WAI):

Os projetos devem acelerar o caminho para a IA sem fio relevante, integrando com sucesso soluções baseadas em software e provas de conceito orientadas para hardware. Eles devem abordar um ou mais dos seguintes tópicos:

- a) Design de técnicas aprimoradas por IA para otimização de recursos em Redes de Acesso Rádio;
- b) Implementação de ML no processamento de sinais da camada física;
- c) Desenvolvimento de técnicas aprimoradas por IA para processamento e formação de feixe MIMO;
- d) Projeto de redes de rádio cognitivas aprimoradas;
- e) Desenvolvimento de técnicas de hardware e/ou software para melhorar a eficiência energética em redes wireless:
- f) Design de protocolos para processamento de borda baseado em AI confiável e confiável;
- g) Uso de sistemas de comunicação para melhor detecção;
- h) Geração e garantia de dados de treinamento confiáveis para ML;
- i) Desenvolvimento de testbeds de acesso aberto;
- j) Projeto de casos de uso para aproveitar essas tecnologias.
- **1.2** Os consórcios do projeto devem ter um mínimo de 3 parceiros elegíveis e independentes solicitando financiamento de pelo menos 3 dos seguintes países: Áustria, Bélgica, Brasil, Bulgária, República Tcheca, Estônia, Finlândia, França, Irlanda, Israel, Letônia, Lituânia, Luxemburgo, Polônia, Romênia, Eslováquia, Espanha, Suíça, Taiwan, Türkiye, Reino Unido.
- **1.3** Considerando que a Fundect aderiu à *Chamada Transnacional Conjunta Chist-Era 2022*, lançada no Brasil pelo CONFAP, as Diretrizes aqui descritas têm o objetivo de descrever o regramento para que os pesquisadores de Mato Grosso do Sul possam participar da referida Chamada com recursos da Fundect.
- **1.4** Os proponentes deverão seguir na íntegra os critérios de elegibilidade disponíveis na *Chamada Transnacional Conjunta Chist-Era 2022.*

## 2. CHAMADA CHIST-ERA 2022.

- **2.1** Pesquisadores interessados nesta oportunidade deverão consultar as orientações gerais da *Chamada Transnacional Conjunta Chist-Era 2022* no site: <a href="https://www.chistera.eu/call-2022-announcement">https://www.chistera.eu/call-2022-announcement</a>.
- **2.2** Quanto ao envio das propostas, o proponente deverá atentar ao cronograma apresentado na Chamada publicada pelo CONFAP, bem como à data/horário limite de submissão, que será 17h00 Central European Time (CET).

#### 3. CRONOGRAMA

ЕТАРА	DATAS
Prazo final para submissão de proposta, em língua inglesa, na plataforma <a href="http://www.chistera.eu">http://www.chistera.eu</a>	02/02/2023 (17h CET)
Divulgação pelo CONFAP da lista final das propostas aprovadas	A partir de 01/07/2023
Convocação dos coordenadores com propostas aprovadas para submeter no SIGFUNDECT o projeto em língua Portuguesa	Após a divulgação do resultado final pelo CONFAP
Execução das atividades	A partir de 01/10/2023

<sup>\*</sup>No site da Fundect (https://www.fundect.ms.gov.br/editais/) e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

## 4. RECURSOS FINANCEIROS E PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

- **4.1** Esta seleção tem o valor global de até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), em recursos do Estado de Mato Grosso do Sul (Fundect), para despesas de custeio que correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: fonte 150000001; Programa de Trabalho/Funcional Programática: 10.71207.19.573.2068.4466.0017 Natureza da Despesa: 33902001 Auxílio Pesquisador Custeio.
- **4.2** No máximo uma proposta será contratada com recurso disponível nesta Chamada que poderá solicitar o valor máximo de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
- **4.3** O prazo de execução do Termo de Outorga será de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado mediante justificativa motivada pelo outorgado, com vista à continuidade e/ou conclusão do projeto.
- **4.4** Caso haja disponibilidades orçamentária e financeira e propostas aprovadas, a Fundect poderá apoiar mais de uma proposta.





## 5. RECURSOS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS

**5.1** Os recursos desta Chamada serão destinados ao financiamento de **itens de custeio** para a execução do projeto. Os recursos financiáveis devem estar estritamente relacionados à execução de atividades vinculadas diretamente ao projeto.

## **5.2 RECURSOS FINANCIÁVEIS:**

- a) material de consumo nacional e/ou importado;
- **b)** passagens nacionais ou internacionais para pesquisadores da equipe de execução, a fim de fortalecer o consórcio, realizar reuniões e apresentar trabalhos aceitos em congressos, seminários ou em outros eventos científicos nacionais ou internacionais;
- c) diárias nacionais ou internacionais para os pesquisadores da equipe de trabalho de acordo com a Tabela de Diárias da Fundect;
- d) serviços de terceiros:
- **d.1)** pessoa física: pagamento para pessoa física em serviço de caráter eventual e temporário. Qualquer pagamento à pessoa física deve ser realizado de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo empregatício de qualquer natureza com a Fundect. Assim, a mão de obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com a Fundect e não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do coordenador/outorgado.
- **d.2)** pessoa jurídica:
- d.2.1) divulgação científica do projeto;
- **d.2.2)** hospedagem nacional para pesquisadores da equipe de execução, para realizar atividades relacionadas ao projeto ou apresentar trabalhos aceitos em congressos, seminários ou em outros eventos científicos nacionais. A hospedagem deverá incluir despesas de estadia e de alimentação, substituindo as diárias. Não poderão ser pagas diárias e hospedagem para o mesmo pesquisador em um mesmo período do evento; **d.2.3**) despesas para solicitação de patentes, serviços de editoração/publicação/tradução de artigos científicos, de materiais e outros serviços essenciais de consultoria ou assistência técnica, devidamente justificadas; e **d.2.4**) quando aplicável, a proposta deve incluir as despesas acessórias decorrentes da importação de material de consumo, na razão de até 18% (dezoito por cento) do montante previsto para tais gastos. A Fundect não responderá por quaisquer suplementações de recursos para fazer frente a qualquer despesa decorrente de quaisquer fatores externos ao seu controle, como flutuação cambial.

## **5.3 ITENS NÃO FINANCIÁVEIS:**

- a) Construção e/ou adaptação de estruturas físicas em geral;
- b) Aquisição de veículos;
- c) Aquisição de equipamentos ou qualquer material permanente;
- **d)** Pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou privada, ou de sociedade de economia mista, conforme determina a Lei vigente, bem como as normas da FUNDECT;
- e) Despesas de rotina, tais como: contas de luz, água, telefone, correios, reprografia, manutenção de equipamentos e infraestrutura física e administrativa, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória das instituições participantes e das colaboradoras;
- f) Despesas com coffee-break e promoção de eventos técnico-científicos;
- g) Aquisição de livros e materiais bibliográficos; e
- h) Taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária.
- **5.4** A Fundect não assume qualquer compromisso de suplementação de recursos para fazer frente a despesas adicionais decorrentes de quaisquer fatores externos a seu controle, como por exemplo, inflação e flutuação cambial.

## 6. REQUISITOS E CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE PARA CONCORRER AO APOIO DA FUNDECT

#### **6.1 Para a Instituição Executora:**

- a) estar localizada no estado de Mato Grosso do Sul;
- **b)** ser do tipo:
- Instituição de ensino superior, pública ou privada;
- Instituição ou centro de pesquisa e desenvolvimento, público ou privado;
- c) garantir ao coordenador e à equipe do projeto aprovado permissão de uso das instalações de laboratórios;
- **d)** comprometer-se a oferecer condições adequadas de espaço, infraestrutura, tempo de dedicação à pesquisa e apoio técnico e administrativo para execução e gestão do projeto;
- e) em caso de falta ou impedimento do coordenador, caberá à instituição executora notificar imediatamente a Fundect;
- f) estar cadastrada no SIGFUNDECT.

# **6.2 Para o Coordenador da proposta:**

- a) ser o coordenador principal da proposta;
- b) possuir título de doutorado;
- c) ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro que esteja em situação regular no país;
- d) residir no Estado de Mato Grosso do Sul;





- e) possuir cadastro atualizado no sistema SIGFUNDECT (<a href="https://sigfundect.ledes.net/">https://sigfundect.ledes.net/</a>);
- f) possuir curriculum vitae cadastrado na Plataforma Lattes (CNPq);
- g) possuir vínculo empregatício (celetista ou estatutário) com instituição de ensino superior (IES) e/ou de pesquisa sediada no Estado de Mato Grosso do Sul, que figurará no termo de outorga como interveniente. É reservado à FUNDECT o direito de solicitar, se julgar necessário, documentos que comprovem a atuação legal da instituição em atividades de pesquisa científica e tecnológica;
- h) não ser professor/pesquisador substituto, visitante ou DCR (Desenvolvimento Científico Regional);
- i) não possuir qualquer restrição/pendência com o Estado de Mato Grosso do Sul e com a União no momento de formalizar o termo de outorga;
- j) não possuir qualquer restrição/pendência com a Fundect no momento de envio da proposta pelo Sigfundect;
- **k)** não possuir qualquer restrição com as fazendas públicas (Municipal, Estadual e Federal) no momento da formalização do Termo de Outorga.

## 6.3 Quanto à Proposta:

a) Seguir integralmente o solicitado no "Critérios de elegibilidade" da *Chamada Transnacional Conjunta Chist-Era* 2022.

# 7. ADMISSÃO, ANÁLISE E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **7.1** As propostas de pesquisa serão avaliadas em duas fases:
- **a) Fase 1** (proposta) Esta fase será conduzida pelo Comitê de Direção da Chamada, de acordo com os critérios definidos pela *Chamada Transnacional Conjunta Chist-Era 2022*, na qual serão avaliados com base nos critérios: a) Pertinência ao tema, b) Qualidade científica e tecnológica, c) Impacto e d) Implementação, conforme cronograma. A Fundect auxiliará o CONFAP nos critérios de elegibilidade.
- **b) Fase 2 -** Após a divulgação da Lista de Projetos recomendados para recebimento do fomento, à Fundect convocará, seguindo o cronograma, as propostas do Estado de Mato Grosso do Sul recomendadas pelo CONFAP e que estejam de acordo com todas as regras destas diretrizes, para o envio eletrônico dos documentos e proposta em português no SIGFUNDECT.

## 8. CADASTRO NO SIGFUNDECT DAS PROPOSTAS APROVADAS APÓS RESULTADO FINAL

- **8.1** O Coordenador Proponente deverá enviar apenas uma proposta, exclusivamente pelo SIGFUNDECT, seguindo os passos abaixo:
- a) ler atentamente estas Diretrizes para conhecimento das normas reguladoras desta Seleção;
- b) acessar o endereço <a href="https://sigfundect.ledes.net">https://sigfundect.ledes.net</a> e logar no sistema com o CPF e senha cadastrados inicialmente;
- c) clicar em Editais Abertos e escolher a CHAMADA FUNDECT Nº 40/2022 CHIST-ERA 2022;
- d) clicar no botão "+" para criar uma proposta de inscrição;
- e) preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição, anexando todos os documentos obrigatórios; e
- f) clicar em Enviar Proposta para Julgamento. Se houver erros, corrigi-los. Caso não haja erros, verificar se recebeu um e-mail de inscrição realizada e se na sua área do SIGFUNDECT aparece a sua inscrição em "Minhas Propostas Submetidas". Caso não receba e-mail de confirmação de envio de inscrição, contate a Gerência de Projetos da FUNDECT. O candidato terá exclusiva responsabilidade sobre as informações cadastrais fornecidas.

## 8.2 DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA CADASTRO DE PROPOSTA NO SIGFUNDECT:

- **8.2.1** Preenchimento obrigatório do Formulário Eletrônico pelo coordenador (proponente) no SIGFUNDECT, anexando os seguintes documentos:
- **8.2.2.1** Projeto Completo de Pesquisa **em português**, idêntico ao que foi submetido na plataforma do CHIST-ERA;
- 8.2.2.2 Projeto Completo de pesquisa idêntico (em inglês) ao que foi submetido a plataforma do CHIST-ERA;
- 8.2.2.3 Declaração de Anuência da Instituição Executora;
- 8.2.2.4 Declaração de Anuência das Instituições Parceiras;
- **8.2.2.5** Documentação digitalizada (no formato PDF) a ser obrigatoriamente anexada na área de 'Dados Pessoais' do pesquisador no SIGFUNDECT, no link denominado 'Envio de Documentos Pessoais':
- **a)** RG;
- b) CPF;
- **c)** Comprovante de residência atualizado (máximo de três meses) em nome do proponente ou Declaração de Residência, conforme modelo disponível no site da FUNDECT; e
- d) Cópia frente-e-verso de diploma de doutorado.

## 9. ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA ASSINATURA DO TERMO DE OUTORGA

**9.1** Os coordenadores das propostas aprovadas, após verificação de documentação enviada pelo sistema SIGFUNDECT serão convocados por publicação no Diário Oficial de Mato Grosso do Sul a entregarem os seguintes documentos impressos na sede da FUNDECT para formalização do Termo de Outorga, no prazo indicado na convocação:





- a) proposta aprovada pela FUNDECT gerado em formato PDF no SIGFUNDECT, devidamente assinado e datado pelo coordenador;
- b) projeto completo de Pesquisa em português, idêntico ao que foi submetido na plataforma do CHIST-ERA;
- c) projeto completo de pesquisa idêntico (em inglês) ao que foi submetido a plataforma do CHIST-ERA;
- **d)** declaração de Anuência original com a assinatura do representante legal da IES executora que comprove o vínculo do coordenador com a instituição;
- **e)** cópia do RG ou documento de estrangeiro, CPF, Comprovante de Residência atualizado (máximo três meses) do coordenador e Diploma de doutorado;
- f) parecer do comitê de ética em pesquisa correspondente, se for o caso, ou protocolo de submissão do projeto ao referido comitê:
- **g)** certidões de regularidade com as Fazendas Públicas e com a Justiça do Trabalho, dentro do prazo de validade e em nome próprio. As certidões positivas com efeitos de negativas serão aceitas pela FUNDECT, desde que dentro do prazo de validade:
- h) certidões de regularidade com as Fazendas Públicas e com a Justiça do Trabalho, dentro do prazo de validade e em nome da ICT da qual é vinculado. As certidões positivas com efeitos de negativas serão aceitas pela FUNDECT, desde que dentro do prazo de validade.
- **9.2** O não cumprimento dos prazos para entrega dos documentos acima implicará no cancelamento da contratação do projeto e consequente convocação de propostas em lista de espera, por ordem de classificação.
- **9.3** As propostas aprovadas serão contratadas mediante assinatura de Termo de Outorga com a FUNDECT, que estabelecerá os direitos e obrigações entre as partes.
- **9.4** A existência de alguma inadimplência do coordenador, ou da instituição proponente, com as Fazendas Públicas e/ou com a Justiça do Trabalho no momento da assinatura do Termo de Outorga impedirá sua formalização, decaindo o coordenador do direito de firmar o instrumento jurídico, podendo a FUNDECT convocar o coordenador de outro projeto aprovado, em ordem decrescente de classificação, para firmar termo de outorga.
- **9.5** O Termo de Outorga será liberado pela Fundect de forma *online* na área restrita de cada coordenador no SIGFUNDECT, o qual deverá ser impresso em uma via, devidamente assinado pelos responsáveis, não datado e entregue pessoalmente na FUNDECT ou postado via correio.
- **9.6** A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela Diretoria-Executiva da FUNDECT por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.
- **9.7** A liberação dos recursos será efetuada conforme cronograma de desembolso aprovado pela Diretoria Presidência e Diretoria Científica da Fundect.

# 10. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

- 10.1 Todas as etapas de execução do projeto deverão ser avaliadas e acompanhadas mediante:
- **a)** Relatórios técnico-científicos (parciais e final), preenchidos eletronicamente no SIGFUNDECT, devidamente assinados e entregues a FUNDECT, conforme cronograma definido no Termo de Outorga e calendário no SIGFUNDECT.
- **10.2** A FUNDECT adotará instrumentos de acompanhamento e avaliação final dos projetos com base nos critérios descritos a seguir:
- a) cumprimento dos objetivos propostos, apresentação dos resultados e das publicações geradas;
- **b)** impactos ambientais, econômicos e sociais, diretos e indiretos, gerados pela proposta, inclusive na viabilização de linhas de pesquisa das Instituições participantes e na contribuição para internacionalização do programa de Pós-Graduação ao qual o coordenador está vinculado;
- c) interações interinstitucionais ocorridas;
- d) impacto do projeto na produção técnico-científica do coordenador e da equipe institucional.
- **10.3** A não apresentação das documentações no prazo estipulado significará quebra do Termo de Outorga e a imediata suspensão do projeto.
- **10.4** A FUNDECT, durante a vigência do projeto, poderá solicitar informações/relatórios adicionais.
- **10.5** Caso os resultados do projeto, ou mesmo o relatório técnico, venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método, envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o Termo de Outorga assinado, bem como no estabelecido no Decreto Estadual Nº 15.116, de 13 de dezembro de 2018; e no Decreto Federal Nº 9.283, de 7 de fevereiro de 2018.
- **10.6** Toda publicação resultante do projeto deverá citar, obrigatoriamente, o apoio da FUNDECT, CHIST-ERA e CONFAP. O não cumprimento desta exigência por si só oportunizará à FUNDECT o direito unilateral de cancelamento do projeto e dos benefícios concedidos. Os comprovantes de publicação deverão ser entregues juntamente com



os demais documentos na Prestação de Contas Final do Projeto e anexados no SIGFUNDECT.

# 11. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

- **11.1** Cabe ao coordenador adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto.
- **11.2** Para os casos de projetos de pesquisa, relacionados à biodiversidade, deve-se observar a legislação em vigor (MP nº 2.186, Decreto nº 3.945/01, Decreto nº 98.830/90, Portaria MCT nº 55/90 e Decreto nº 4.946/03) para autorizações de acesso, coleta e remessa de amostras e concessão de vistos de entrada no País aos estrangeiros participantes do projeto.
- **11.3** Todos os documentos de permissões e autorizações deverão ser mantidos sob a guarda do coordenador, para que sejam apresentados, caso solicitado.

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

- **12.1** O coordenador que aderir às condições apresentadas nesta Diretriz para o que contemplem a Fundect não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade do mesmo, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretratável nas condições aqui estabelecidas.
- **12.2** A veracidade das informações prestadas, bem como os documentos apresentados serão de responsabilidade do proponente, respondendo por elas, na forma da Lei.
- 12.3 As decisões finais da Diretoria-Executiva da Fundect são terminativas.
- **12.4** Toda e qualquer comunicação com a Fundect poderá ser feita por meio do e-mail: internacional@fundect. ms.gov.br ou via telefone (67) 3316-6725.
- 12.5 O horário de atendimento da Fundect é de 2ª a 6ª feira, de 7h30 às 17h30 horas.
- **12.6** Não serão aceitas documentações incompletas ou entregues fora do prazo estabelecido no item 3 desta Chamada.
- **12.7** A Fundect reserva-se o direito de arbitrar sobre os casos omissos e as situações não previstas nesta Chamada para o que contemplem a Fundect.
- **12.8** Questões gerais e técnicas sobre a Chamada podem ser esclarecidas com o Ponto de Contato Nacional do CONFAP: Elisa Natola (<u>elisa.confap@gmail.com</u>).
- **12.9** Para informações gerais sobre a chamada transnacional conjunta: Chist-Era 2022, entre em contato com o Secretariado da Chamada: E-mail: anna.ardizzoni@anr.fr (Anna Ardizzoni).
- **12.10** Para esclarecimentos e informações adicionais sobre o conteúdo destas Diretrizes, acesse <a href="https://www.fundect.ms.gov.br/editais/abertos/internacionais/">https://www.fundect.ms.gov.br/editais/abertos/internacionais/</a>, ou via e-mail: <a href="mailto:internacional@fundect.ms.gov.br">internacional@fundect.ms.gov.br</a>.

Campo Grande, MS, 29 de dezembro de 2022.

MÁRCIO DE ARAÚJO PEREIRA

Diretor-Presidente da FUNDECT



